

LEI Nº 1209, DE 05 DE JULHO DE 2005

Altera a Lei 992/2001-GP, que instituiu o piso salarial dos servidores de nível superior na área de saúde do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, **no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município:**

CONSIDERANDO a realidade da remuneração paga pelo mercado de trabalho a tais profissionais e visando manter o padrão de excelência no pronto atendimento da sociedade macaibense que necessita da efetiva e salutar atuação desses profissionais.


FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal 992/2001-GP, de 23 de abril de 2001, o qual passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 3º - O piso salarial referente aos cargos descritos no art. 2º da presente Lei passa a ser de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) com vigência a partir de 01 de junho de 2005.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 05 DE JULHO DE 2005.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL